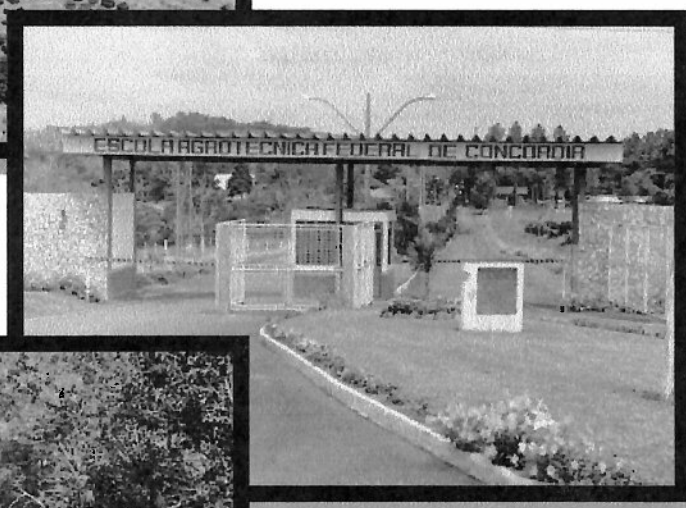
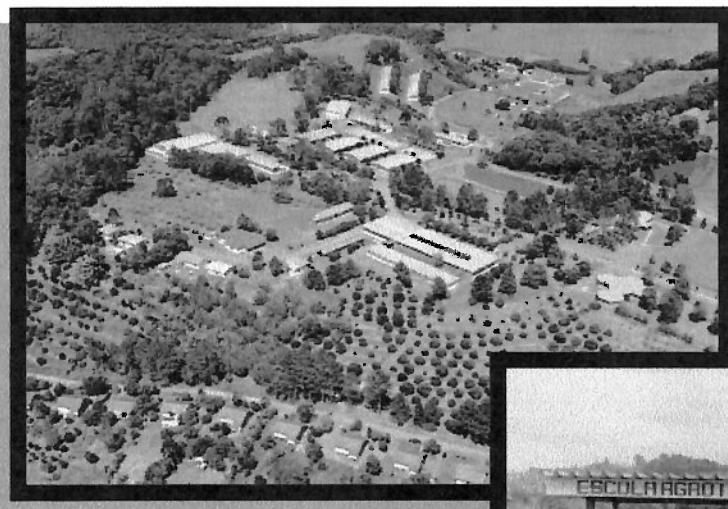


# ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA



**BOLETIM DE SERVIÇO  
ANO XI NÚMERO 12  
DEZEMBRO/98**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO – MEC**

**Ministro**

**Paulo Renato de Souza**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO MEC**

**Secretário**

**Luciano Oliva Patrício**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA – SEMTEC**

**Secretário**

**Ruy Leite Berger Filho**

**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA – EAFC**

**Diretor Geral**

**Neri Jorge Golynski**

**BOLETIM DE SERVIÇO – BS**

**Responsáveis**

**Carlos Renato Victória de Oliveira**

**Neiva Lucia Klein**

**Lourdes Thomaz Tischer**

## SUMÁRIO

Portarias 214/215	01
Portarias 216/217	02
Portarias 218/219	03
Portarias 220/221	04
Portarias 222/223	05
Portarias 224/225	06
Portarias 226/227	07
Portarias 228/229	08
Portarias 230/231	09
Conselho de Professores	10
Conselho de Professores	11
Ordens de Serviço 35	11
Licença Gestante	12
Licença Prêmio	12
Licença Médica – Homologação	13
Diárias de Alimentação e Pousada	14
Alteração Escala de Ferias 1998	15
Alteração Escala de Ferias 1999	15
Escala de Trabalho Vigilantes Mês de Dezembro de 1998	16

**PORTARIA N.º 214**

**DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

**O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Designar **LAURI ROGÉRIO WOLFF**, Assistente em Administração, Classe A, Nível III, **ELISA MARIA IORIS**, Assistente em Administração, Classe B, Padrão IV, **AGLAE APARECIDA LÖSCH**, Procuradora, Classe D, Padrão I, **ODIMAR PARISOTO**, Almojarife, Classe D, Padrão II, **CIRLEI FÁTIMA BONI**, Assistente em Administração, Classe B, Padrão IV, **ZELINA PRATES PINHEIRO MACHADO**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível I, para sob a presidência da primeira constituírem comissão encarregada de Estudar e Viabilizar Plano de Saúde aos Servidores da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia -SC, com recursos do orçamento/99.

II - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 215 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 193, de 07 de março de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 08 subsequente, e de conformidade com o que dispõe a Medida Provisória nº 1.616-15, de 12 de Fevereiro de 1998, Publicada no DOU de 13 Subsequente e Portaria Interministerial nº 137, de 19 de Fevereiro de 1998, Publicada no Dou de 20, Subsequente, e em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 2.548 de 15.04.98 e Regulamento da EAFC, RESOLVE:**

Designar **AGLAE APARECIDA LÖSCH**, ocupante do Cargo de Procuradora, Classe D, Padrão I, para exercer a Função de Procuradoria Jurídica Código - FG - 5, da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 216 DE 03 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Conceder Progressão por Mérito de acordo com o artigo 25, item II, Decreto 94.664 de 23 de Julho de 1987 e artigo 24 da Portaria Ministerial 475 de 26 de Agosto de 1987.

II - IVO PARISOTTO, na Categoria Funcional de Auxiliar de Agropecuária, Classe D, Padrão I, para Classe D, Padrão II.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 217, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1999**

**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC**, usando da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.252 de 06 Dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial de 09 de Dezembro de 1996, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária ao Servidor SILVIO PIRO-SAN, Auxiliar em Agropecuária, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos do artigo 40, inciso III, Alínea C, da constituição Federal de 1988, e do artigo 186, item III, Alínea C, da Lei 8.112 de 11.12.1990, com Proventos Proporcionais correspondentes a 31/35avos, acrescido de 11 (onze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço e 160% (cento sessenta por cento), de Gratificação Atividade Executiva/GAE, e as vantagens do artigo 2º e 3º da Lei nº 8.911/94, consubstanciada na decisão TCU nº 481/97, Publicada no DOU 20.08.97.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 218**

**DE 04 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Conceder Progressão por Mérito de acordo com o artigo 25, item II, Decreto 94.664 de 23 de Julho de 1987 e artigo 24 da Portaria Ministerial 475 de 26 de Agosto de 1987.

1 - JURACI GEISEL, na Categoria Funcional de Enfermeira , Classe D, Padrão III, para Classe D, Padrão IV.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 219, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998**

**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC, usando da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.252 de 06 Dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial de 09 de Dezembro de 1996, RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária a CATARINA COMANDULLI, Matrícula 0049092, ocupante do Cargo de Cozinheiro , Nível Intermediário, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia-SC, nos termos do artigo 40, Inciso III, Alínea (a), da Constituição Federal de 1988, e do artigo 186, item III, alínea a , da Lei 8.112, de 11.12.1990, com Proventos Integrais, acrescidos de 19% (dezenove por cento) de adicional por Tempo de Serviço, e 160% (cento e sessenta por cento), de Gratificação Atividade Executiva) GAE.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 220 DE 07 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Conceder Progressão por Mérito de acordo com o artigo 25, item II, Decreto 94.664 de 23 de Julho de 1987 e artigo 24 da Portaria Ministerial 475 de 26 de Agosto de 1987.

II- **ROBERTO CARLOS VALICHESKI**, na Categoria Funcional de Técnico em Agropecuária, Classe D, Padrão III, para Classe D, Padrão IV.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 221 DE 07 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Conceder Progressão por Mérito de acordo com o artigo 25, item II, Decreto 94.664 de 23 de Julho de 1987 e artigo 24 da Portaria Ministerial 475 de 26 de Agosto de 1987.

II - **DIRCEU RIGO**, na Categoria Funcional de Técnico em Agropecuária, Classe D, Padrão III, para Classe D, Padrão IV.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 222**

**DE 10 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Retifica Portaria nº 20 de 03 de Fevereiro 1997, Publicado Boletim de Serviço Fevereiro 1997, Onde se lê: efeitos financeiros 31.01.97, leia-se: efeitos financeiros de 18.04.96.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 223**

**DE 10 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Retifica Portaria nº 127 de 25 de Outubro 1996, Publicado Boletim de Serviço Outubro de 1997, Onde se lê: efeitos financeiros 19.03.96, leia-se: efeitos financeiros de 27.04.96.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

# ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA – EAFC - SC

PORTARIA Nº 224 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo art. 20 da Lei 8.112/90 ,  
**RESOLVE:**

Homologar o Resultado do **Estágio Probatório** do Servidor desta Escola, nomeado pela Portaria nº 117 de 11.10.96, publicado no DOU de 17.10.96.

NOME	CARGO/EMPREGO	RESULTADO
JURACI GEISEL	ENFERNEIRA	APROVADA

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

PORTARIA N.º 225 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998

O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Designar **ELISA MARIA IORIS**, Assistente em Administração, Classe B, Padrão IV, **LAURI ROGÉRIO WOLFF**, Assistente Administração, Classe A, Padrão III, **VOLMAR DE CESARO**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 3, **LU-CINDO FRANÇA**, Padeiro, Classe D, Nível II, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão responsável pelo inventário do Almoxarifado desta Escola referente ao período de 1998.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**BOLETIM DE SERVIÇO – ANO XI – NÚMERO 12 – DEZEMBRO/98**

**PORTARIA N.º 226**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998**

**O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Incluir na Portaria nº 19-A de 23 de Janeiro de 1997, publicada no Boletim de Serviço nº 01, BEATRIZ AMORIM AYMAY, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Padrão 1.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir 01.01.97.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA N.º 227**

**DE 07 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

I - Conceder Progressão por Mérito de acordo com o artigo 25, item I e II, Decreto 94.664 de 23 de Julho de 1987 e artigo 24 da Portaria Ministerial 475 de 26 de Agosto de 1987.

II - **CÉLIO PAULO ROSA**, na Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Classe B, Padrão IV, para Classe B, Padrão VI, com efeitos Financeiros a partir de 15.12.98.

III - **ELISA MARIA IORIS**, na Categoria Funcional de Assistente em Administração, Classe B, Padrão IV, para Classe B, Padrão VI, com efeitos Financeiros a partir de 22.12.98.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 228**

**DE 21 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA**  
- SC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Conceder Progressão Funcional, conforme Decreto 94.664 de 23 de Julho de 1987 e artigo 16, item II, parágrafo primeiro.

II- **NÁRA DE FÁTIMA QUADROS DA SILVEIRA**, na Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º, Classe E, Nível 2, para Classe E, Nível 3, com efeitos Financeiros a partir de 27.04.98.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 229**

**DE 22 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA**  
- SC, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Designar, **JOLCEMAR FERRO**, Professor de Ensino ,de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 2, **AURA MARIA AUGUSTI BRIGHENTTI** , Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E, Nível 2, **JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 2, **PAULO HENZ**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível 1, **ANA MARIA PASINATO SANDI**, Pedagoga/Supervisão, Classe D, Padrão III, **ELI-SETE DAHMER PFITSCHER**, Professora de Ensino de 3º Grau, Classe 4, Nível 1, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para normatizar a questão de dependência para os alunos da Escola que vigorará em 1999.

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 230 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998**

**O DIRETOR DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo art. 20 da Lei 8.112/90 ,  
**RESOLVE:**

Homologar o Resultado do **Estágio Probatório** do Servidor desta Escola, nomeado pela Portaria nº 133 de 18.11.98, publicado no DOU de 26.12.96.

<b>NOME</b>	<b>CARGO/EMPREGO</b>	<b>RESULTADO</b>
INÉCIO HEINRICHS	AUXILIAR EM AGROPECUÁRIA	APROVADA
NELI RIZZOLLI TOCHETO	AUXILIAR DE COZINHA	APROVADA

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 231 DE 30 DE DEZEMBRO 1998.**

**O DIRETOR da ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA - SC**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I - Conceder Progressão Funcional por Titulação de acordo com o artigo 23, parágrafo Segundo Portaria Ministerial 475 de 26.08.87.

<b>NOME</b>	<b>CLASSE ATUAL</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>P /</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PAD</b>	<b>EFEITOS FINANCEIROS</b>
Ínécio Henrichs	D	I		D	II	27.12.98
Neli Rizzoli Tochetto	D	IV		D	V	27.12.98

**Neri Jorge Golynski**  
Diretor Geral

**ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO  
CONSELHO DE PROFESSORES**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.**

Estabelece regras para dependências e aproveitamento de estudos, para os alunos do curso técnico agrícola com habilitação em agropecuária e curso médio ( regime concomitante ) para o ano de 1998, de acordo com a LDB 9394/96 e DL 2208 em função do trâmite da nova Organização Didático Pedagógica da EAFC.

O conselho de professores da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 1998, com base na legislação em vigor,

**RESOLVE**

Art. 1º A Escola Agrotécnica Federal de Concórdia, oferecerá dependências de estudos para os alunos matriculados no ano de 1998 no curso Técnico Agrícola – Habilitação em Agropecuária e curso Médio (regime concomitante ).

§ 1º A dependência de que trata o art. 1º somente será oferecida aos alunos cuja rematrícula tenha sido aceita pelo conselho de professores e que tenham reprovado em até ( duas ) disciplinas no ano letivo de 1998.

I - O número máximo de duas disciplinas para dependência não se aplica aos alunos que cursaram a 3ª série no ano letivo de 1998.

§ 2º Os alunos em dependência na 1ª e na 2ª série, deverão assistir as aulas das disciplinas pendentes, no horário normal da série em que estão em dependência.

§ 3º Os horários de culturas e criações que os alunos deixarem de frequentar para assistir as aulas das dependências, serão repostos em horários extras e cobrados pelo professor da disciplina, através de trabalhos teórico-práticos, plantões, pesquisas, experimentos de campo, atividades práticas e outras determinadas pelo professor da disciplina.

§ 4º Os alunos em dependência na 3ª série, deverão assistir as aulas em seus horários normais.

I - Os alunos em dependência que realizaram monitoria e obtiveram aprovação em ambas as etapas e os que obtiveram aprovação em apenas uma delas, assistirão as aulas normalmente, sendo que poderão requerer aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas com êxito.

II - Os alunos em dependência que não realizaram ou que realizaram monitoria sem aprovação, deverão assistir normalmente as aulas até o final do ano letivo e realizar novamente as monitorias.

III – Os alunos que se enquadrarem no item I, e que ao final do 1º semestre estiverem aprovados na monitoria, obtiverem média 7,0 nas disciplinas pendentes e nenhuma falta disciplinar, poderão requerer uma prova escrita referente ao 2º semestre. Obtendo nesta prova nota igual ou superior a 5,0 será considerado aprovado na disciplina.

IV – Os alunos aprovados nas monitorias e em todas as disciplinas, ao final do 1º semestre, poderão desenvolver seu estágio supervisionado durante o 2º semestre de 1999.

Art. 2º Disposições contrárias ou omissas a esta resolução, serão avaliadas pelo conselho de professores da Escola Agrotécnica Federal de Concórdia.

### **ORDEM DE SERVIÇO 035/98 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Autorizar, NERI JORGE GOLYNSKI, Professor de Ensino de 1º e 2º graus, Carteira Nacional de Habilitação A2C - nº 00221782877, a dirigir o veículo Santana Quantun - placa LXY 4433, no período de 07 à 09/12/98, trajeto ESCOLA/SANTA ROSA DO SUL/FLORIANÓPOLIS/ESCOLA.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

**VOLMAR DE CESARO**  
Diretor Geral Substituto